



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano II | Edição nº 86

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Atos Administrativos	5
Notificações	5
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6
Atos Administrativos	6
Licenciamentos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guararapes.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.guararapes.dioe.com.br

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guararapes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano II | Edição nº 86

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.477, DE 16 DE MARÇO DE 2.017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$-206.565,22 (Duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0202	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
579	08.244.0005.2005.0000	Manutenção ao Atendimento Comunitário	138,97
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500	011	FUSSESP-Polos Reg. Escola de Moda	
579	08.244.0005.2005.0000	Manutenção ao Atendimento Comunitário	10.620,75
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500	011	FUSSESP-Polos Reg. Escola de Moda	
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
582	08.242.1015.2106.0000	Apoio às Pessoas com Deficiências	2.560,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	023	FNAS-BPC na Escola	

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
578	10.302.1017.2025.0000	Apoio Financ. à Sta Casa de Misericórdia de Gpes	42.745,50
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	026	Sec.Saúde-Progr.Pró-Santa Casa II	
581	10.302.1017.2025.0000	Apoio Financ. à Sta Casa de Misericórdia de Gpes	150.000,00
3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	030	Sec.Saúde-Custeio e Serv-Sta Casa	TA01/16
02	1103	SETOR DE OBRAS CIVIS	
580	15.452.0041.2049.0000	Manutenção de Obras Civis	500,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 192.745,50 de fonte 02-Estadual, superávit financeiro no valor de R\$ 10.620,75 de fonte 02-Estadual e recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

02	0202	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
33	08.244.0005.2005.0000	Manutenção ao Atendimento Comunitário	-138,97
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
01		TESOURO	
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
108	08.242.1015.2106.0000	Apoio às Pessoas com Deficiências	-2.560,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	023	FNAS-BPC na Escola	
02	1103	SETOR DE OBRAS CIVIS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano II | Edição nº 86

Página 3 de 7

328 15.452.0041.2049.0000 Manutenção de
Obras Cívicas -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOIRO
110 000 GERAL

Art. 3º O disposto na presente Lei, fica incluído na Lei nº 3.446 de 03 de novembro de 2016 do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2.016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 16 de março de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.478, DE 16 DE MARÇO DE 2.017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO REPASSADO PELO MUNICÍPIO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O auxílio financeiro repassado pelo Município às entidades abaixo discriminadas, nos termos do Art. 1º da Lei nº 3.442, de 26 de outubro de 2016, ficam alterados na seguinte conformidade:

Descrição das Entidades	Repasso Mensal
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis - APAE	R\$ 1.874,00 por criança
Educandário Nossa Senhora Aparecida	R\$ 2.300,00
Fundação Mirim "Amalie Helene Wirth" de Guararapes	R\$ 2.300,00
Instituto Nossa Senhora de Fátima	R\$ 2.300,00

Art. 2º Os repasses descritos no artigo 1º terão seus efeitos retroativos devendo ser pagos com referência a partir de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto no artigo 1º desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 16 de março de 2017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 3.429, DE 16 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e nos termos da Lei nº 3.477, de 16 de março de 2017;

DECRETO:

Art. 1º Fica o Departamento Financeiro do Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 206.565,22 (Duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) destinados a atender ausência de dotação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano II | Edição nº 86

Página 4 de 7

de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0202	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
579	08.244.0005.2005.0000	Manutenção	ao	Atendimento Comunitário 138,97
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
500	011	FUSSESP-Polos Reg. Escola de Moda		
579	08.244.0005.2005.0000	Manutenção	ao	Atendimento Comunitário 10.620,75
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
500	011	FUSSESP-Polos Reg. Escola de Moda		
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
582	08.242.1015.2106.0000	Apoio às Pessoas com Deficiências		2.560,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	023	FNAS-BPC na Escola		
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
578	10.302.1017.2025.0000	Apoio Financ. à Sta Casa de Misericórdia de Gpes		42.745,50
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
300	026	Sec.Saúde-Progr.Pró-Santa Casa II		
581	10.302.1017.2025.0000	Apoio Financ. à Sta Casa de Misericórdia de Gpes		150.000,00
3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
300	030	Sec.Saúde-Custeio	e	Serv-Sta CasaTA01/16
02	1103	SETOR DE OBRAS CIVIS		
580	15.452.0041.2049.0000	Manutenção	de	Obras Civis 500,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01		TESOURO		
110	000	GERAL		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial, correrão por conta de excesso

de arrecadação no valor de R\$ 192.745,50 de fonte 02-Estadual, superávit financeiro no valor de R\$ 10.620,75 de fonte 02-Estadual e recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

02	0202	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
33	08.244.0005.2005.0000	Manutenção	ao	Atendimento Comunitário -138,97
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
01		TESOURO		
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
108	08.242.1015.2106.0000	Apoio às Pessoas com Deficiências		-2.560,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	023	FNAS-BPC na Escola		
02	1103	SETOR DE OBRAS CIVIS		
328	15.452.0041.2049.0000	Manutenção	de	Obras Civis -500,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
01		TESOURO		
110	000	GERAL		

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.446, de 03 de novembro de 2016, do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 16 de março de 2017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano II | Edição nº 86

Página 5 de 7

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 054/2.016 – Pregão Presencial nº 039/2.016 – Registro de Preços

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - Paulo Fernando Lima Pederiva & Cia Ltda

Objeto - Contrato para fornecimento parcelado de gás de cozinha – GLP, em cilindros de 45 KG, necessários a diversos setores da administração municipal.

Nº - 093/2017

Valor - R\$-6.954,00/Total

Assinatura - 16 de março de 2.017

Vigência – 16 de março de 2.017 a 31 de julho de 2.017

Nº de proponentes – 01 (um)

com a respectiva cobrança do valor de R\$ 1,87 (Um real e oitenta e sete centavos) por metro quadrado, bem como a aplicação de multa no valor de R\$ 156,11 (cento cinquenta e seis reais e onze centavos) correspondente a 50 UFMs (Unidade Fiscal do Município), restando consignado ainda que em caso de reincidência será elevado em dobro o valor da multa aplicada, tudo em conformidade com os preceitos dispostos nos artigos 34, § 1º da Lei Municipal nº 631/1967 e 40 do mesmo diploma legal com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2808/2011.

Proprietário	Imóvel/localização
Olívio da Silva	Cadastro 000127001 inscrição 01.01.076.0264.001, situado na rua Dom Luiz Orione, Parque Nova América
Olívio da Silva	Cadastro 000254201 inscrição 01.01.152.0256.001, situado na rua Dom Luiz Orione, Jardim Dom Orione I

Guararapes, 17 de março 2.017

Areovaldo Covolo Filho

Dir. do Deptº de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação

Dir. Deptº de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana Habitação

Atos Administrativos

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guararapes, através de seu Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, responsável pela fiscalização de Obras e Posturas Municipais e no uso de suas prerrogativas, vem por meio do presente Edital, NOTIFICAR os(as) contribuinte abaixo identificado de qualificação ignorada, residente e domiciliados(as) em lugar incerto e não sabido proprietários(as) de imóvel nesta urbe, também abaixo identificado, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste efetue a limpeza de seu terreno a suas expensas, sob pena de execução do serviço por parte desta Prefeitura Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano II | Edição nº 86

Página 6 de 7

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licenciamentos



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-477-000002-1-3

DATA DE VALIDADE: 16/03/2018

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO: 118/2000-GPES
Nº PROTOCOLO: 00267/2017 Data do Protocolo: 02/03/2017
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA CENTRAL DE GUARARAPES LTDA -ME CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF: 53.740.189/0001-15
LOGRADOURO: Praça NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NÚMERO: 374
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO (03-277)
MUNICÍPIO: GUARARAPES
CEP: 16700-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: LUCILENE REGINA GUERRA MARTINS
CPF: 07861797830 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NELSON VALSALOBRE MARTINS
CPF: 49692461815 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 34.083 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANDREA MELETTI CHERUTTI
CPF: 09553238866 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 10.188 UF: SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano II | Edição nº 86

Página 7 de 7

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-477-000002-1-3

DATA DE VALIDADE: 16/03/2018

ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS - Indústria / Importadora / Exportadora / Farmácia de Manipulação

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

DISPENSAR

FRACIONAR

MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO
VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E
CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA
DOCUMENTO

GUARARAPES

16/03/2017

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA